

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4.313, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

*“Altera a redação do caput e do inciso I do Art. 12 do Decreto Municipal nº 4.175 de 19/03/2020, bem como, dá outras providências”*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019” e a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o ofício GAB n. 03/2020, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa/SP – Poder Judiciário do Estado de São Paulo, recomendando a proibição de eventos no Município de Nova Odessa, bem como, o ofício-recomendação emanado pelo órgão do Ministério Público da Comarca de Nova Odessa sob pena de sanção aos eventuais infringentes as determinações sanitárias recomendadas, seja por particulares ou órgãos públicos;

CONSIDERANDO que, na data de 09 de outubro de 2020, através do Decreto Estadual n. 65.237, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo por meio do Plano São Paulo a região metropolitana de Campinas foi elevada a quarta fase - Verde;

DECRETA:

Art. 1º. O caput e o inciso I do Art. 12 do Decreto Municipal nº 4.175 de 19 de março de 2020, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Fica permitida a retomada das cirurgias eletivas realizadas nas dependências do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia, priorizando aqueles procedimentos eletivos com maior probabilidade de complicação ou piora na sua evolução, obedecendo os protocolos de segurança a serem seguidos e implantados pelas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica

I – Fica autorizada a retomada das aulas de estágio dos cursos de enfermagem e técnico de enfermagem no Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dis-

posições em contrário, em especial o Decreto nº 4.298, de 22 de setembro de 2020, retroagindo os seus efeitos do caput do artigo 12 a partir de 24 de setembro de 2020.

Nova Odessa, 11 de novembro de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**É obrigatório**  
**o USO DE**  
**MÁSCARA**

De acordo com o decreto 64.959/2020, do Governo Estadual.

**Nova Odessa**  
**contra o novo**  
**coronavírus!**

PREFEITURA DE NOVA ODESSA SAUDE



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)